Lei Ordinária nº 1.757, de 06 de julho de 2022

Dispõe sobre a criação do programa "Agita Búzios" e "Agita+ Búzios" no município de Armação dos Búzios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa " Agita Búzios" e "Agita + Búzios" com a finalidade de promover ações e serviços de educação para saúde, prevenindo, ao longo da vida, os agravos à saúde pública que decorem da falta de atividades físicas.

Parágrafo único São objetivos do programa "Agita Búzios " e Agita+ Búzios":

I – combater a cultura do sedentarismo, estimulando a pratica de atividades físicas regulares;

II – estimular a criação de hábitos alimentares saudáveis;

III – difundir a abordagem da prevenção de doenças;

IV – disseminar a informação de que à pratica continuada da atividade física através das modalidades distintas.

Art. 2º. O programa "Agita búzios" e "Agita + Búzios" serão oferecidos gratuitamente.

Art. 3º. São objetivos do Programa "Agita Búzios":

I – contemplar a assistência integral ao idoso, considerando suas necessidades especificas;

II – estimular um modo de viver mais saudável em todas as etapas da vida, principalmente ao extrato da população na faixa etária idosa;

III – favorecer a prática de atividades que contribuam com a melhoria da qualidade de vida.

Art. 4º. O desenvolvimento do programa "Agita Búzios", prevê a implantação das seguintes medidas;

I – realizar eventos e atividades subordinadas ás Secretarias Municipais;

II – estabelecer programas de formação de acompanhantes comunitários para assistir à população idosa em seu domicílio, dentro do município;

III – estabelecer programas de formação de cuidados comunitários para assistir à população idosa em seu domicílio, dentro do município;

IV – promover a assistência aos idosos em suas necessidades diárias para desenvolver o autocuidado, oferecendo condições a essa população para uma vida mais autônoma e com qualidade reconhecida;

V – Estimular discussão e criar programas de conscientização sobre o acelerado processo de envelhecimento da população e outros pontos relacionados ao tema para a promoção da qualidade de vida, prevenção de doenças e de agravos à saúde dos idosos;

VI – Combater o sedentarismo e isolamento através de campanhas e realizações de atividades físicas;

VII – Conscientizar a população sobre a questão do envelhecimento hu mano no Município de Armação dos Búzios, através de todos os meios de comunicação social disponíveis;

VIII – Implantar ciclovias, bicicletários, rotas de caminhadas, práticas integrativas em ruas de lazer, criação e/ ou reforma das áreas verdes e de outros equipamentos públicos, como exemplo, a criação de centro de convivência com ênfase no idoso, suas especificidades e aos portadores de restrições.

Art. 5º. Para implantação dos programas "Agita Búzios" e "Agita + Búzios" o Poder Executivo poderá firmar convênios com empresas, universidades, organizações não governamentais (ONGs) e outras esferas governamentais para obter suporte técnico, financeiro e logístico.

Art. 6º. As despesas decorrentes de execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. O Executivo regulamentará está Lei em 60 dias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 6 de julho de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito

Autoria: Vereador Victor de Almeida dos Santos